



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-MAIL- prefeituraderiobm@yahoo.com.br

### **LEI Nº. 001 /2006**

SÚMULA: ESTA LEI ESTABELECE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

## **LEI**

### **CAPITULO ÚNICO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 1º. Fica instituído o sistema de classificação de cargos de provimento em comissão e a remuneração destes servidores e funcionário do Município de Rio Bom.

Art. 2º. Os cargos de Provimento e Comissão serão providos conforme necessidade da Administração, devendo as nomeações recaírem em pessoas dotadas de conhecimentos técnicos e de idoneidade moral, dando-se preferência aos servidores efetivos.

Parágrafo Único - As nomeações e exonerações dos cargos de Provimento em Comissão dar-se-á a critério e por decisão única e exclusiva do Executivo Municipal.

Art. 3º. Nos cargos de Provimento em Comissão, símbolos, salários e números de vagas, são os constantes dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º. O Prefeito Municipal poderá conceder aos detentores de cargo de provimento e comissão, a título de gratificação, percentual variável de 01% a 50% (um a cinquenta por cento) sobre a remuneração mensal que perceber o servidor efetivo de carreira que vier assumir cargo de comissão e optar pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 5º. O horário de trabalho de todos os órgãos da Administração será de 40 (quarenta) horas semanais, excetuados os serviços de natureza específica de acordo com o descrito nos Anexos I da Lei 020/2005 e Anexo II da Lei 021/2005, os quais fazem partes dos planos de cargos dos servidores municipais e do magistério de Rio Bom.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

**E-MAIL- [prefeituraderiobm@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderiobm@yahoo.com.br)**

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em Comissão serão de disponibilidade de tempo integral de acordo com a necessidade da administração pública.

Art. 6º. As gratificações para os servidores que desempenham cargos de chefia e assessoramento fica a critério do Chefe do Executivo, e serão regulamentadas por Decreto quando se fizer necessário, de acordo e dentro dos parâmetros descritos no art 4º. desta Lei.

Art. 7º - Permanecerão no Regime Celetista, os empregados contratados por tempo determinado, em caso de excepcional interesse público, durante a vigência do contrato de trabalho.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2006.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-MAIL- prefeituraderiobm@yahoo.com.br

### **ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 001 / 2006**

#### **QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM OS RESPECTIVOS SÍMBOLOS E VENCIMENTOS.**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Procurador jurídico	CC 01	2.000,00
01	Chefe de Gabinete	CC 02	1.500,00
03	Secretário Municipal	CC 02	1.500,00
07	Diretor de Departamento	CC 03	1.000,00
02	Diretor de Escola	CC 03	1.000,00
02	Diretor de Obras	CC 04	800,00
23	Chefe de Divisão	CC 04	800,00
01	Secretário Executivo	CC 05	600,00
03	Diretor de Esporte Amador	CC 06	500,00
07	Assessor de Departamento	CC 06	500,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2006.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-MAIL- prefeituraderiobm@yahoo.com.br

### **ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 001 / 2006**

#### **QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assessor de Departamento	07
Assistente de gabinete	01
Assistente de Planejamento	01
Chefe de Divisão	23
Chefe de Gabinete	01
Coordenador de Creche	02
Coordenador de práticas esportivas	02
Coordenador de programas de saúde	03
Coordenador de programas sociais	03
Diretor de Departamento	07
Diretor de Escola	02
Diretor de Esporte Amador	03
Diretor de Obras	02
Eletricista de manutenção em geral	02
Encarregado de Almoxarifado	01
Encarregado de imprensa	01
Encarregado de licitações	01
Encarregado de Serviços Rurais	01
Encarregado de Serviços Urbanos	01
Encarregado do Viveiro Municipal	01
Oficial Administrativo	01
Procurador Jurídico	01
Secretário de escola	02
Secretário Executivo	01
Secretário Municipal	03

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2006.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

**E-MAIL- [prefeituraderiobm@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderiobm@yahoo.com.br)**